

RECEBIDO

Por Larissa às 11:25, 26/2/2025

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Nara Borges Ferreira

CNPJ: 36.941.036/0001-17

Do Objeto:

prestação do serviço de palestras, cursos de capacitação e treinamentos, conforme termo de referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo II).

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.:
74.125-090

Valor do contrato:

R\$ 450,00 por palestra

Vigência:

02/12/2024 e 02/12/2025

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **NARA BORGES FERREIRA**

, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.941.036/0001-17, com sede à Rua Desembargador Airosa Alves Castro, s/nº, Qd. 6, LT. 11, Casa01, Goiânia/GO CEP.: 74.563-100, representado neste ato pelo seu(sua) representante legal, , doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-16269-SERV-11-2024-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das

Esse documento foi assinado por Nara Borges Ferreira e JOËL SOBRAL DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/YXDR5-UG7JJ-2XKRK-BQV36>

atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de palestras, cursos de capacitação e treinamentos, conforme termo de referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo II) para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **12 meses**, entre **02/12/2024 e 02/12/2025**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 450,00 por palestra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal relativa à prestação de serviço no mês subsequente, até o 20º (vigésimo) dia, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade. O pagamento da fatura ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte à emissão da nota fiscal.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

-
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IX. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.
- X. As duas últimas faturas, em caso de encerramento do contrato, serão pagas após encontro de contas com o ente público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

-
- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, constante como **Anexo II**, sendo certo que, em caso de divergência entre as disposições da proposta e do contrato, prevalecerão as condições estabelecidas no contrato;
 - II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
 - IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
 - VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
 - VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
 - VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
 - IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
 - X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;

-
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

-
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado**

com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus

direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dpo@igh.org.br.

- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo a Contratada informar à Contratante, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das

atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- IV. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA**

-
- em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que

não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

- §4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

-
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11 A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.

-
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001, ou em outra legislação que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo **Contratante** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela **Contratante** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Contratante** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **Contratada** na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 02 de dezembro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***110735**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 03/02/2025 14:05:29 -03:00

Instituto de Gestão e Humanização
Contratante

Assinado eletronicamente por:
Nara Borges Ferreira
CPF: ***.001.028-**
Parte
Data: 03/02/2025 13:45:10 -03:00

We Sign

Nara Borges Ferreira
Contratada

Anexo I – Termo de Referência



C.I 13 / 2024

Goiânia, 18 de junho de 2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de palestra, cursos de capacitação e treinamentos realizados junto a equipe interna do HEMU e em parceria com a vigilância epidemiológica. A contratada será responsável por realizar cursos para capacitação, treinamento com duração mínima de uma hora e meia, para as equipes internas do HEMU por um período de 12 meses, deverá apresentar atestado de capacidade técnica e a proposta de valor será por evento realizado.

Durante 12 meses será previsto a realização de 18 palestras/capacitações/treinamento no período de julho de 2024 até junho de 2025. Todas as palestras, capacitações e treinamento serão em modalidade presencial para uma média de público de 60 pessoas no qual o auditório do HEMU comporta.

Cronograma de execução:

MESES DE REALIZAÇÃO DA PALESTRA	TEMA	LOCAL DA PALESTRA	MODALIDADE
JULHO	JULHO AMARELO (LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS)	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
AGOSTO	SEMANA NACIONAL DE CONTROLE E COMBATE À LEISHMANIOSE	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
SETEMBRO	PREVENÇÃO AO SUICÍDIO	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL

OUTUBRO	OUTUBRO ROSA (CONSCIENTIZAÇÃ O SOBRE O CÂNCER DE MAMA)	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
OUTUBRO	COMBATE À SÍFILIS E À SÍFILIS CONGÊNITA	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
NOVEMBRO	NOVEMBRO AZUL (MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃ O SOBRE A SAÚDE DO HOMEM	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
NOVEMBRO	COMBATE A TUBERCULOSE	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
DEZEMBRO	DEZEMBRO VERMELHO	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
JANEIRO	COMBATE E PREVENÇÃO DA HANSENÍASE	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
JANEIRO	INFLUENZA	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
FEVEREIRO	DIA MUNDIAL DO CÂNCER	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
FEVEREIRO	CAMPANHA DE CARNAVAL (PREVENÇÃO DE IST'S)	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
MARÇO	ARBOVIRUS (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA)	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
MARÇO	CONSCIENTIZAÇÃ O SOBRE O PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV)	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
MARÇO	DIA DA MULHER	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
ABRIL	DOENÇA DE CHAGAS E MALÁRIA	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
MAIO	COMBATE AO	AUDITÓRIO DO	PRESENCIAL

	ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	HEMU	
JUNHO	CONSCIENTIZAÇÃ O SOBRE A DOENÇA FALCIFORME	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL

Atenciosamente,

Wanda Carvalho Lopes

Wanda Carvalho Lopes
Coordenadora NHE

Anexo II - Proposta de Preço



Proposta Comercial de Atendimento ao Cliente NB Consultoria

Goiânia 5 de novembro de 2024

Ref: Proposta para prestação de serviços profissionais de
Capacitação/Palestras/Teatro

Antecipadamente, expresso a minha satisfação pela oportunidade desta proposta, na
qual compreende a prestação de serviços referente á :

Ação	Tema do Treinamento	Data de Realização e Carga Horária	Palestrante	Valor total
PALESTRA	A DEFINIR	A DEFINIR	NB CONSULTORIA	R\$ 450,00 COM DESCONTO R\$ 400,00/CADA

REALIZAMOS TAMBÉM SUA SIPAT, CURSO DE CIPA, BRIGADA DE INCENDIOS
E OUTROS TREINAMENTOS.

Nós da empresa **NB CONSULTORIA** preocupamos com a qualidade técnica, onde
nossa filosofia de serviços prevê o pleno atendimento ao cliente, procurando agregar
valor e reduzir custos, excedendo às suas expectativas no aguardo de que esta
proposta atenda as expectativas de V. Srs. Permanecemos a disposição para
quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 dias após a emissão da nota
fiscal, via depósito ou transferência bancária em conta jurídica ou física da empresa.
O prazo de validade desta proposta é de 20 dias, a contar do seu recebimento. Após
este período, favor consulte-nos novamente.

As notas fiscais serão emitidas com os dados empresa:

CPF/CNPJ 36.941.036/0001-17

Inscrição Municipal 5076803

Nome/Razão Social NARA BORGES FERREIRA 29000102847

Endereço R DES AIROSA ALVES DE CASTRO N.S/N QD.06 LT.11 CASA 01 Bairro
SET CRIMEIA OESTE

Município GOIÂNIA - GO CEP 74563100


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Telefone (62) 98258-6121

Esperamos ter atendido a sua solicitação, colocando-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

NB Consultoria

gov.br

Documento assinado digitalmente
NARA BORGES FERREIRA
Data: 05/11/2024 20:19:12-0360
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>


Larissa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YXDR5-UG7JJ-2XKRK-BQV36

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Nara Borges Ferreira - Parte (CPF ***.001.028-**) em 03/02/2025 13:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.48.9.193	Lat: -16,728064 Long: -49,237197
	Precisão: 44004 (metros)
Autenticação	enf*****@hotmail.com
Email verificado	
oGrbHJAxmTVMLzlsp9IkG1LZksosNzza3FXOIqkSPYw=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE - Parte (CPF ***.110.735-**) em 03/02/2025 14:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 31/01/2025 16:17

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/YXDR5-UG7JJ-2XKRK-BQV36>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Assunto: Contratação dos serviços de Curso de Capacitação

Interessado: Hospital Estadual da Mulher

Solicitação nº 56891/2024

AO HEMU,

Trata o presente processo de pleito oriundo do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, visando a contratação dos serviços de Capacitação e treinamento, referente a solicitação nº 56891/2024, com valor estimado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por palestra, conforme demanda da unidade, pelo período de 12 meses.

Registre-se que a Unidade justifica o pleito informando que se trata de *"Solicitação da Vigilância Epidemiologia para realização de calendários de palestras, treinamentos e capacitações do setor"*.

Isto posto, registramos que a contratação em tela se encontra enquadrada na Seção II, Capítulo I, artigos 7º e 9º, do Regulamento de Compras deste Instituto, conforme texto abaixo:

Art. 7º. A realização de Tomada de Preços ou Processo Seletivo será, preferencialmente, antecedida de pesquisa de preços de mercado para fins de determinação do valor de referência utilizando-se ao menos um dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços gerenciado pelo Ministério da Economia,

II – aquisições e contratações similares de outras organizações sociais, ou do próprio IGH, firmadas no período de até 1 (um) ano...

III – dados de pesquisa publicada em mídia ou sítios eletrônicos especializados, inclusive governamentais ...

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamentos

(...)

Art. 9º. O IGH dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras, de serviços e alienações no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns, realizadas por Tomada de Preços

(...)

Sendo assim, foi realizada a tomada de preço nº 2024167TP56891HEMU, publicada no período compreendido entre 16 a 22 de julho de 2024.

Ademais, foram acionados cinco fornecedores, sendo recepcionada proposta da empresa NARA BORGES FERREIRA.

Considerando que não houve interesse de outros fornecedores na tomada de preços realizada, e visando exercer também o quanto estabelecido no Regulamento de Compras, no tocante a compatibilidade de preços, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo localizado valor superior ao contratado, conforme demonstrado no mapa de cotações apensado aos autos.

No que tange a documentação, impende esclarecer que o citado fornecedor, no momento da contratação, apresentou documentação regular.

Assim, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

CAMILA AZEVEDO
DA
SILVA:81513275534

Camila Azevedo

Gerente de Compras

Assinado de forma digital
por CAMILA AZEVEDO DA
SILVA:81513275534
Dados: 2024.11.13
12:19:27 -03'00'

Evandro
Pinho dos
Santos
Noronha

Evandro Noronha

Comprador

Assinado de forma
digital por Evandro
Pinho dos Santos
Noronha
Dados: 2024.11.13
12:35:30 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 56891

PUBLICAÇÃO: 2024167TP56891HEMU

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

CNPJ: 11.858.570/0002-14

ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090

CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO

RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA

TELEFONE: 62 3956-2900

EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br

COMPRADOR: EVANDRO NORONHA

RECEBIDO: 09/07/2024

EMIÇÃO AS: 13/11/2024

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: NARA BORGES FERREIRA 29000102847

CNPJ: 36.941.036/0001-17

CONTATO: NARA BORGES

TELEFONE: (62) 98258-6121

EMAIL: enfgyv29@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

EMAIL:

NARA BORGES FERREIRA

CPF: 290.001.028-47

enfgyv29@hotmail.com

CPF:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 DIAS

BANCO: NUBANK

AGÊNCIA: 260

CONTA: 87002003-5

INÍCIO: OUTROS: A COMBINAR

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: SOB DEMANDA

VALOR GLOBAL: SOB DEMANDA

OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para realização de palestra, cursos de capacitação e	1	R\$ 450,00	R\$ -
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	SOB DEMANDA

Nota:

O valor unitário a ser contratado é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por palestra. A quantidade a ser contratada será de acordo com a demanda da unidade.

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

02, 12, 2024

LARYSSA BARBOSA

SETOR DE COMPRAS

DATA:

18/11/2024

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513 275534
Assinado de forma digital por CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534
Dados: 2024.11.13 12:20:13 -03'00'

Evandro Pinho dos Santos Noronha

Assinado de forma digital por Evandro Pinho dos Santos Noronha
Dados: 2024.11.13 12:36:14

C.I 13 / 2024

Goiânia, 18 de junho de 2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de palestra, cursos de capacitação e treinamentos realizados junto a equipe interna do HEMU e em parceria com a vigilância epidemiológica. A contratada será responsável por realizar cursos para capacitação, treinamento com duração mínima de uma hora e meia, para as equipes internas do HEMU por um período de 12 meses, deverá apresentar atestado de capacidade técnica e a proposta de valor será por evento realizado.

Durante 12 meses será previsto a realização de 18 palestras/capacitações/treinamento no período de julho de 2024 até junho de 2025. Todas as palestras, capacitações e treinamento serão em modalidade presencial para uma média de público de 60 pessoas no qual o auditório do HEMU comporta.

Cronograma de execução:

MESES DE REALIZAÇÃO DA PALESTRA	TEMA	LOCAL DA PALESTRA	MODALIDADE
JULHO	JULHO AMARELO (LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS)	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
AGOSTO	SEMANA NACIONAL DE CONTROLE E COMBATE À LEISHMANIOSE	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
SETEMBRO	PREVENÇÃO AO SUICÍDIO	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL

OUTUBRO	OUTUBRO ROSA (CONSCIENTIZAÇÃ O SOBRE O CÂNCER DE MAMA)	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
OUTUBRO	COMBATE À SÍFILIS E À SÍFILIS CONGÊNITA	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
NOVEMBRO	NOVEMBRO AZUL (MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃ O SOBRE A SAÚDE DO HOMEM)	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
NOVEMBRO	COMBATE A TUBERCULOSE	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
DEZEMBRO	DEZEMBRO VERMELHO	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
JANEIRO	COMBATE E PREVENÇÃO DA HANSENÍASE	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
JANEIRO	INFLUENZA	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
FEVEREIRO	DIA MUNDIAL DO CÂNCER	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
FEVEREIRO	CAMPANHA DE CARNAVAL (PREVENÇÃO DE IST'S)	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
MARÇO	ARBOVIRUS (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA)	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
MARÇO	CONSCIENTIZAÇÃ O SOBRE O PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV)	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
MARÇO	DIA DA MULHER	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
ABRIL	DOENÇA DE CHAGAS E MALÁRIA	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL
MAIO	COMBATE AO	AUDITÓRIO DO	PRESENCIAL

	ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	HEMU	
JUNHO	CONSCIENTIZAÇÃ O SOBRE A DOENÇA FALCIFORME	AUDITÓRIO DO HEMU	PRESENCIAL

Atenciosamente,

Wanda Carvalho Lopes

Wanda Carvalho Lopes
Coordenadora NHE

	<h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</h2>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 56891-2024 **DATA:** 05/03/2024

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADULA DA MULHER - HEMU	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R7 COM AV. PERIMETRAL S/N SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA - GO	
Sector/ Departamento: Vigilância Epidemiologica	
Nome: Wanda Carvalho	
E-mail: nhe.hemu@igh.org.br	Telefone: 62-3956-2949

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para realização de palestras, cursos de capacitação e treinamentos para equipes internas do HEMU.	Início previsto para realização do serviço: imediato Período de 12 meses
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contratação de empresa especializada para realização de palestra, cursos de capacitação e treinamentos realizados junto a equipe interna da Vigilância Epidemiológica do HEMU A CONTRATADA sera responsável por realizar cursos para capacitação, treinamento com duração minima de uma hora e meia, para as equipes internas do HEMU durante o período de 12 meses, devera apresentar atestado de capacidade técnica e a proposta de valor sera por evento realizado.	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: A CONTRATADA deverá apresentar equipe qualificada e com experiencia para realização dos eventos.	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU
Dia/Horário para realização do serviço: De acordo com agenda da unidade

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (x) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 56891
Solicitante: PEDRO MURICY
Setor: 930 NUCLEO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - HEMU
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 05/03/2024
Data da Impressão: 09/07/2024
Situação: SOLICITADO

Data Máxima: 15/03/2024

Obs:

eq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra				
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Med Mensal	Est. Actual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS REALIZADOS JUNTO A EQUIPE INTERNA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DO HEMU
A CONTRATADA SERA RESPONSÁVEL POR REALIZAR CURSOS PARA CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO DAS EQUIPES INTERNAS DO HEMU DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, DEVERA APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E A PROPOSTA DE VALOR SERA POR EVENTO REALIZADO.

Data: 09 de Julho de 2024

Valor Total: 1,00
Valor Total da Solicitação

Emissor: Somatório(Vl. Ult. Real * Qtd Solicitada) 1,00

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


LARISSA BARBOSA
Médica Geral
Hospital Psiquiátrico da Meditor - HEMU


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU/ICM



Proposta Comercial de Atendimento ao Cliente NB Consultoria

Goiânia 5 de novembro de 2024

Ref: Proposta para prestação de serviços profissionais de Capacitação/Palestras/Teatro

Antecipadamente, expresso a minha satisfação pela oportunidade desta proposta, na qual compreende a prestação de serviços referente á :

Ação	Tema do Treinamento	Data de Realização e Carga Horária	Palestrante	Valor total
PALESTRA	A DEFINIR	A DEFINIR	NB CONSULTORIA	R\$ 450,00 COM DESCONTO R\$ 400,00/CADA

REALIZAMOS TAMBÉM SUA SIPAT, CURSO DE CIPA, BRIGADA DE INCENDIOS E OUTROS TREINAMENTOS.

Nós da empresa **NB CONSULTORIA** preocupamos com a qualidade técnica, onde nossa filosofia de serviços prevê o pleno atendimento ao cliente, procurando agregar valor e reduzir custos, excedendo ás suas expectativas no aguardo de que esta proposta atenda as expectativas de V. Srs. Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 dias após a emissão da nota fiscal, via depósito ou transferência bancária em conta jurídica ou física da empresa. O prazo de validade desta proposta é de 20 dias, a contar do seu recebimento. Após este período, favor consulte-nos novamente.

As notas fiscais serão emitidas com os dados empresa:

CPF/CNPJ 36.941.036/0001-17

Inscrição Municipal 5076803

Nome/Razão Social NARA BORGES FERREIRA 29000102847

Endereço R DES AIROSA ALVES DE CASTRO N.S/N QD.06 LT.11 CASA 01 Bairro SET CRIMEIA OESTE

Município GOIÂNIA - GO CEP 74563100


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Telefone (62) 98258-6121

Esperamos ter atendido a sua solicitação, colocando-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

NB Consultoria

gov.br

Documento assinado digitalmente

NARA BORGES FERREIRA

Data: 05/11/2024 20:19:12-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Dados da conta:

Razão Social: NARA BORGES FERREIRA 29000102847
CNPJ: 36.941.036/0001-17
Titular: Nara Borges Ferreira
Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
Agência: 0001
Conta: 87002003-5
Data de abertura da conta: 30/06/2023

Dados do Nubank

Razão Social: Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ: 18.236.120/0001-58
Endereço: Rua Capote Valente, 39, São Paulo - SP

Confirmamos que a conta PJ está ativa e apta a receber valores. As transferências recebidas de terceiros devem acontecer apenas por meio de TED, DOC ou Pix. Acima estão os dados vinculados à conta.

Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Essa informação foi prestada unicamente para o destinatário e não deve ser usada por terceiros sem a sua autorização.

Asseguramos a autenticidade das informações aqui citadas.

Em caso de qualquer dúvida, fique à vontade para nos contatar no meajuda@nubank.com.br. Para urgências ligue para 0800 591 2117. Atendimento 24 horas, todos os dias

Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 9h às 18h, horário de Brasília.

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

pessoa jurídica pagadora: NARA BORGES FERREIRA 29000102847

NARA BORGES FERREIRA 29000102847, com sede Rua: Desembargador airoso Alves castro, nº,s/n qd 06 lt 11 casa 01 Setor Crimeia Oeste, Goiânia –Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.941.036/0001-17 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da [Lei Complementar 123](#), de 14 de dezembro de 2006.

Nome: FABRICIO ALVES DE MOURA
CRC:025857/O
Goiânia, 26 /07 /2024.

FABRICIO ALVES DE MOURA
CONTADOR /RESPONSÁVEL.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

NARA BORGES FERREIRA

CPF

290.001.028-47

CNPJ

36.941.036/0001-17

Data de Abertura

15/04/2020

Nome Empresarial

36.941.036 NARA BORGES FERREIRA

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/04/2020

Endereço Comercial

CEP

74563-100

LogradouroRUA DESEMBARGADOR AIROSA ALVES
CASTRO**Número**

S/N

ComplementoQUADRA 06;
LOTE 11;CASA
01**Bairro**

SETOR CRIMEIA OESTE

Município

GOIANIA

UF

GO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

3º período

Início

01/01/2022

Fim

-

2º período

01/01/2021

30/09/2021

1º período

15/04/2020

30/11/2020

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALVES & MOURA ASSESSORIA CONTABIL.
FONE :62 32948203 CEL 62 994411431.

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

pessoa jurídica pagadora: NARA BORGES FERREIRA 29000102847

NARA BORGES FERREIRA 29000102847, com sede Rua: Desembargador airoso Alves castro, nº,s/n qd 06 lt 11 casa 01 Setor Crimeia Oeste, Goiânia –Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.941.036/0001-17 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da [Lei Complementar 123](#), de 14 de dezembro de 2006.

Nome: FABRICIO ALVES DE MOURA
CRC:025857/O
Goiânia, 26 de Outubro de 2020.

FABRICIO ALVES DE MOURA
CONTADOR /RESPONSÁVEL.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

Declaro para os devidos fins, que na empresa CPF/CNPJ 36.941.036/0001-17 Inscrição Municipal 5076803 Nome/Razão Social NARA BORGES FERREIRA 29000102847 Endereço R DES AIROSA ALVES DE CASTRO N.S/N QD.06 LT.11 CASA 01 Bairro SET CRIMEIA OESTE Município GOIÂNIA - GO CEP 74563100, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Sendo os proprietários os únicos a trabalharem no local.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Goiania 26-07-2024.

Nara Borges Ferreira

Enfermeira Especialista:

Saúde Pública/PSF/Obstetrícia/

Enfermagem do trabalho/

Queimaduras e Administração Hospitalar

(62) 98258-6121



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2212264396

NOME
NARA BORGES FERREIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 022983 MT SP

CPF
 290.001.028-47

DATA NASCIMENTO
 25/05/1979

FILIAÇÃO
 JOSE BORGES DOS SANTOS

GERCINA BORGES
 FERREIRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01388371535

VALIDADE
13/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
03/08/2000

OBSERVAÇÕES
 A



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2212264396

Nara

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
09/06/2021

Marcos Roberto Silva

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

47377641843
 GO149820143

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ASSINATURA DO EMISSOR



GOIÁS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.941.036/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2020
NOME EMPRESARIAL 36.941.036 NARA BORGES FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR AIROSA ALVES CASTRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 06;LOTE 11;CASA 01
CEP 74.563-100	BAIRRO/DISTRITO SETOR CRIMEIA OESTE	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO ENFGYN29@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 8258-6121
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2024** às **09:11:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 36.941.036 NARA BORGES FERREIRA
CNPJ: 36.941.036/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:48 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **E3C8.DD61.9465.EC26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.941.036/0001-17
Razão Social: NARA BORGES FERREIRA 29000102847
Endereço: R DESEMBARGADOR AIROSA ALVES CASTRO SN QD 6 LT 11 C 1 / SETOR CRIMEIA OESTE / GOIANIA / GO / 74563-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061305305523878306

Informação obtida em 17/06/2024 11:36:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 36.941.036 NARA BORGES FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.941.036/0001-17
Certidão n°: 42512423/2024
Expedição: 17/06/2024, às 11:37:57
Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **36.941.036 NARA BORGES FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.941.036/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 1/2024

Última atualização 29/02/2024

Local: Rio Branco/AC **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE**Unidade compradora:** 927211 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 29/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 01/03/2024 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 31/10/2025 17:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00732012000100-1-000004/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Credenciamento de cadastro futuro para as contratações de instrutores, como pessoa Física ou Jurídica, que poderão ministrar os cursos realizados pelo CRCAC durante o período de 01/02/2024 a 31/12/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 66.560,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.360,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Seminário / Palestra Seminário / Palestra	32	R\$ 2.080,00	R\$ 66.560,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 202424894/2024

Última atualização 26/09/2024

Local: Barro/CE **Órgão:** ESTADO DO CEARA **Unidade compradora:** 228764 - EEEP PROFESSOR JOSE OSMAR PLACIDO SILVA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 26/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 26/09/2024 11:10 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 01/10/2024 11:10 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 07954480000179-1-017131/2024 **Fonte:** Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará**Objeto:**

serviços de seleção e treinamento - palestras

Informação complementar:

contratação de empresa especializada em palestras motivacionais com foco no ENEM destinado aos(às) estudantes do ensino médio



Entrar

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO,TREINAMENTO, PALESTRA - CAPACITACAO TECNICA E TREINAMENTO	4	R\$ 864,00	R\$ 3.456,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma,

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 12/2024

Última atualização 23/10/2024

Local: Nova Aliança do Ivaí/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAI

Unidade compradora: 206 - Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/10/2024 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/10/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76413061000142-1-000049/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, CURSOS E PALESTRAS SOBRE A TEMÁTICA "VIOLÊNCIA DIGITAL: CYBERBULLYING", para ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ -PR, DESTINADO À REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, E ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SEUS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.540,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 17.538,34

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Detalhar

30694	<p>Capacitação para os Integrantes da Rede de Proteção (Educação, saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Conselho tutelar) sobre o conceito de Bullying e Cyberbullying e ações de prevenção e proteção contra essa violência. Conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contextualização histórica do Bullying ou intimidação sistemática. • A história do Bullying: definindo conceitos. • O que é o CYBERESPAÇO. • A geração Z: os nascidos na era da internet. • Comportamentos de risco na internet. • Redes Sociais • Conceitos e Definições • O Cyberbullying e suas implicações na realidade atual. • Danos e consequências emocionais para os que sofrem com a intimidação sistemática. • Lei 13.185/2015 Institui o Programa de Combate a Intimidação Sistemática. • Como identificar a ocorrência do Cyberbullying: Prevenção e combate • Políticas Públicas contra o Cyberbullying. • Punição para quem pratica Cyberbullying Existe? • Implantando a cultura da paz no ambiente escolar. • Ações socioeducativas para crianças e adolescentes. • Utilizando a caixinha antibullying como ferramenta de prevenção. • Atuação profissional da rede de proteção frente ao combate a intimidação sistemática 	16	R\$ 593,75	R\$ 9.500,00	
30695	<p>Palestra com alunos da Escola Municipal e Estadual: Escola Municipal – 1º ao 2º Ano Escola Municipal – 3º ao 5º Ano Colégio Estadual – 6º ao 9º Ano Colégio Estadual – 1º ao 3º Ano Conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contextualização histórica do Bullying ou Intimidação sistemática. • A história do Bullying: definindo conceitos. • O que é o CYBERESPAÇO. • A geração Z: os nascidos na era da internet. • Comportamentos de risco na internet. • O Cyberbullying e suas implicações na realidade atual. • Punição para quem pratica Cyberbullying Existe? <p>(Conteúdo pode ser adaptado conforme a faixa etária)</p>	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	
30696	<p>Reuniões/palestra com Pais e/ou Responsáveis 02 reuniões (01 Escola Municipal e 01 Escola Estadual).</p> <p>Destinada a todos/as os pais</p>	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	

e/ou responsáveis dos alunos citados no item acima.
Valor: Conteúdo
Programático: •
Contextualização histórica do Bullying ou Intimidação sistemática. • A história do Bullying: definindo conceitos. • O que é o CYBERESPAÇO. • A geração Z: os nascidos na era da internet. • Comportamentos de risco na internet. • O Cyberbullying e suas implicações na realidade atual. • Punição para quem pratica Cyberbullying Existe? • O papel da família na prevenção do Bullying e do Cyberbullying

30697	Apresentação teatral para crianças e adolescentes sobre o tema Bullying e CyberBullying	2	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00	
30698	Aquisição de material educativo: 'Caixinha Antibullying'. Descrição: Este livro-caixinha é um recurso pedagógico com 50 perguntas que ajudará escolas, alunos e profissionais da área a: • identificar comportamentos agressivos no ambiente escolar e que são considerados bullying. • Compreender as formas de bullying a fim de prevenir e combater essa prática. • Refletir individualmente ou em grupo sobre as ações necessárias para construirmos um mundo mais empático, em busca de uma cultura de paz.	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00	

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Atualização de Proposta solicitação 56891

1 mensagem

Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

20 de agosto de 2024 às 10:21

Para: enfgyn29@hotmail.com

Cc: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Prezados, bom dia!

Visando dar andamento a este processo (Solicitação 56891), precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA(atualizada), COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA);
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- CONTRATO SOCIAL;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Ademais, considerando que o Regulamento interno de Compras deste Instituto exige a **comprovação da compatibilidade** de preços, pedimos gentilmente a **apresentação de notas fiscais e/ou orçamentos emitidos a outros clientes**, para o objeto referenciado na cotação apresentada em anexo. Ressaltamos que tais informações são indispensáveis para darmos transparência aos processos de contratação de serviços deste Instituto.

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS_removed.pdf
2368K

Re: ESCLARECIMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 2024167TP56891HEMU

10 mensagens

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

17 de julho de 2024 às 15:30

Para: IBMEC - RelacionamentoB2G <relacionamentob2g@ibmec.edu.br>, Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

Cc: "solicitacaoservico@igh.org.br" <solicitacaoservico@igh.org.br>

[@Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ](#) Gentileza subsidiar quanto ao pontuado pelo prestador.

Em qua., 17 de jul. de 2024 às 15:20, IBMEC - RelacionamentoB2G <relacionamentob2g@ibmec.edu.br> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde.

IBMEC EDUCACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado e instituição de ensino superior, vem, tempestivamente, solicitar informações técnicas sobre o escopo do serviço do aludido processo, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CURSOS

DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA EQUIPES INTERNAS DO HEMU, pois, visitamos o portal do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO e tais informações, imprescindíveis para a construção de nossa proposta, tais como: carga horária, número de alunos, turmas, local de execução, modalidade do curso e principalmente temas dos programas, NÃO FORAM identificados no anexo que segue.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Att.

**Leandro Arthur Gonzaga**

Soluções Corporativas - B2G (Treinamentos in Company)

(21) 96650-5775 - (21) 4503-4323

Av. Presidente Wilson, 118 - Centro

Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-020



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

17 de julho de 2024 às 15:35

Para: IBMEC - RelacionamentoB2G <relacionamentob2g@ibmec.edu.br>

Cc: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Prezados, boa tarde!

Segue a solicitação de serviço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS_removed.pdf**
2368K

IBMEC - RelacionamentoB2G <relacionamentob2g@ibmec.edu.br>

17 de julho de 2024 às 15:48

Para: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

Cc: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>, "solicitacaoservico@igh.org.br" <solicitacaoservico@igh.org.br>

Prezado Evandro, boa tarde.

Inicialmente, agradecemos por compartilhar o arquivo em anexo, todavia, as informações continuam incompletas, pois, no detalhamento do objeto consta somente: **contratação de empresa especializada para realização de palestra, cursos de capacitação e treinamentos realizados junto a equipe interna da Vigilância Epidemiológica do HEMU. A CONTRATADA será responsável por realizar cursos para capacitação, treinamento com duração mínima de uma hora e meia, para as equipes internas do HEMU durante o período de 12 meses, deverá apresentar atestado de capacidade técnica e a proposta de valor será por evento realizado.**

Portanto, não constam as informações sobre quais temas as palestras e treinamentos deverão se dedicar a fomentar, local do curso, modalidade (EAD síncrono / assíncrono ou PRESENCIAL), quantidade de eventos (palestras e cursos), número de alunos/público e cronograma de execução.

Att.



Leandro Arthur Gonzaga

Soluções Corporativas - B2G (Treinamentos in Company)

(21) 96650-5775 - (21) 4503-4323

Av. Presidente Wilson, 118 - Centro

Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-020

De: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

Enviado: quarta-feira, 17 de julho de 2024 15:35

Para: IBMEC - RelacionamentoB2G <relacionamentob2g@ibmec.edu.br>

Cc: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 2024167TP56891HEMU

Você não costuma receber emails de evandro.noronha@igh.org.br. Saiba por que isso é importante

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

17 de julho de 2024 às 16:19

Para: IBMEC - RelacionamentoB2G <relacionamentob2g@ibmec.edu.br>

Cc: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Prezados, boa tarde!

Verificar junto a Pedro que nos lê em cópia.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.



pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

18 de julho de 2024 às 10:05

Para: Wanda Carvalho Lopes <nhe.hemu@igh.org.br>, Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

Wanda bom dia,

Um fornecedor solicitou esclarecimento quanto ao processo de palestras, poderia responder?

Obrigado!

--

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

IBMEC - RelacionamentoB2G <relacionamentob2g@ibmec.edu.br>

18 de julho de 2024 às 11:36

Para: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

Cc: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Prezados Senhores, bom dia.

Conseguiremos as informações?



De: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

Enviado: quarta-feira, 17 de julho de 2024 16:19

Para: IBMEC - RelacionamentoB2G <relacionamentob2g@ibmec.edu.br>

Cc: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>; pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

18 de julho de 2024 às 13:13

Para: IBMEC - RelacionamentoB2G <relacionamentob2g@ibmec.edu.br>

Cc: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>, Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>, Wanda Carvalho Lopes <nhe.hemu@igh.org.br>

Boa tarde,

A responsável pelas informações, Sra. Wanda que nos lê em cópia irá responder.

Obrigado!

--

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Wanda Carvalho Lopes <nhe.hemu@igh.org.br>

19 de julho de 2024 às 11:00

Para: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Cc: IBMEC - RelacionamentoB2G <relacionamentob2g@ibmec.edu.br>, Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>, Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Bom dia, encaminho informações complementares solicitadas sobre a contratação de palestras.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



IBMEC - RelacionamentoB2G <relacionamentob2g@ibmec.edu.br>

19 de julho de 2024 às 11:21

Para: Wanda Carvalho Lopes <nhe.hemu@igh.org.br>, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Cc: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>, Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Prezada Wanda, bom dia.

Inicialmente, agradecemos o feedback.

Apenas para finalizarmos nossa precificação, perguntamos:

. qual a carga horária prevista para cada palestra;

. considerando que o objeto menciona **TREINAMENTO/CURSO**, está definido que serão executados somente serviços de **PALESTRAS** ?

Att.



Leandro Arthur Gonzaga

Soluções Corporativas - B2G (Treinamentos in Company)

(21) 96650-5775 - (21) 4503-4323

Av. Presidente Wilson, 118 - Centro

Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-020

De: Wanda Carvalho Lopes <nhe.hemu@igh.org.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de julho de 2024 11:00

Para: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Cc: IBMEC - RelacionamentoB2G <relacionamentob2g@ibmec.edu.br>; Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>; Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 2024167TP56891HEMU

Você não costuma receber emails de nhe.hemu@igh.org.br. Saiba por que isso é importante

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wanda Carvalho Lopes <nhe.hemu@igh.org.br>

19 de julho de 2024 às 11:25

Para: IBMEC - RelacionamentoB2G <relacionamentob2g@ibmec.edu.br>

Cc: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>, Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>, Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

A carga horária será que aproximadamente 1:30h

E todas serão na modalidade palestra para os colaboradores do HEMU.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Outlook-Logotipo, .png
22K

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **IGH - Instituto de Gestão e Humanização**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pelas Leis nº 15.503/2005 e nº 21.740/2022, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço N° 2024167TP56891HEMU – Curso de capacitação

Tomada de Preço N° 2024167TP56891HEMU – Edital

Tomada de Preço N° 2024167TP56891HEMU – Edital

Tomada de Preço N° 2024167TP61511HEMU – Materiais de Escritorio e Informatica

Tomada de Preço N° 2024167TP61502HEMU – Uniforme e EPIS

Tomada de Preço N° 2024167TP61513HEMU – Materiais de Limpeza e Descartaveis

Tomada de Preço N° 2024157TP61218HEMU – Químicos

Tomada de Preço Emergencial N° 2024127EM61420HEMU – Material Médico

Tomada de Preço Emergencial N° 2024127EM61330HEMU – Material Médico



+ Tomada de Preço Emergencial N° 2024187EM61593HEMU – Medicamentos

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2024187EM61560HEMU – Químicos

+ Tomada de Preço N° 2024177TP61635HEMU – Execução de rede de ar comprimido medicinal

- Tomada de Preço N° 2024167TP56891HEMU – Curso de capacitação

 Tomada de Preço N° 2024167TP56891HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 2024167TP56891HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 2024167TP56891HEMU – Resultado

 Tomada de Preço N° 2024167TP56891HEMU – Resultado

+ Tomada de Preço N° 2024167TP61511HEMU – Materiais de Escritorio e Informatica

+ Tomada de Preço N° 2024167TP61502HEMU – Uniforme e EPIS

+ Tomada de Preço N° 2024167TP61513HEMU – Materiais de Limpeza e Descartaveis

+ Tomada de Preço N° 2024157TP61218HEMU – Químicos

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2024127EM61420HEMU – Material Médico

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2024127EM61330HEMU – Material Médico

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2024127EM61255HEMU – Medicamentos

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2024127EM61421HEMU – Medicamentos

+ Tomada de Preço N° 2024127TP61406HEMU – Materiais de Escritorio e Informatica



RESULTADO DO PROCESSO

2024167TP56891HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR UNITÁRIO SOB DEMANDA R\$
NARA BORGES FERREIRA 36.941.036/0001-17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA EQUIPES INTERNAS DO HEMU. CONTRATO	R\$ 450,00

Goiânia - GO 18 de novembro de 2024

Evandro Pinho
dos Santos
Noronha

Assinado de forma digital
por Evandro Pinho dos
Santos Noronha
Dados: 2024.11.18
16:13:27 -03'00'

TOMADA DE PREÇO
2024167TP56891HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **16 de julho de 2024**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **22 de julho de 2024**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA EQUIPES INTERNAS DO HEMU.
CONTRATO

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Goiânia - GO 16 de julho de 2024

Evandro
Pinho dos
Santos
Noronha

Assinado de forma digital por Evandro Pinho dos Santos Noronha
Dados: 2024.07.16 14:24:32 -03'00'